ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.500/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS A 1ª RUSTICA NATAL DOS ANJOS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas relativas a 1ª RUSTICA NATAL DOS ANJOS, previsto no Calendário de Eventos do corrente ano, Lei nº 1.437, de 19 de fevereiro de 1997, até o valor de R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais), a realizar-se no dia 06 de dezembro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.08462242.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO DESPORTO 1.850,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE OUTUBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO